

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026**Processo Administrativo nº 5171/2026****Apenso ao Processo Administrativo nº 6197/2025****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO
QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
124/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A. DOS SANTOS EIRELI.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA, inscrita no CNPJ nº 30.887.156/0001-05, sediada na Rua Antonio Rodrigues da Mata, s/n Bairro Campo Velho, Chapadinha – MA, neste ato representada pela Sra. **NARA DA SILVA MACEDO**, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000, representada por seu representante legal o senhor Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF. nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitoria – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 5171/2026, apenso ao Processo Administrativo nº 6.197/2025, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 124/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP e da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) aos itens 04 e 06 do Contrato Administrativo nº 124/2026, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, mantidos o objeto, as especificações, o preço unitário e as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR

2.1. O acréscimo dos quantitativos contratados está discriminado na planilha abaixo:

Item	Produto	Marca/ Fabricante	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AMIDO DE MILHO - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G. APRESENTAR NA EMBALAGEM DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CONFORME LEGISLAÇÃO, DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO DE SEIS MESES DE	MAIZENA	UND	500	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00

	VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM, RÓTULO COM COMPOSIÇÃO E VALOR NUTRICIONAL, EMBALAGEM DE 500 G E/OU 1 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 360 DIAS.					
6	AVEIA - APRESENTAÇÃO FLOCOS FINOS. EMBALAGENS DE 170G CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E NÚMERO DE REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO ALMOXARIFADO.	NESTLÉ	UND	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.290,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente acréscimo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Sétima do contrato originário, observados os elementos técnicos, a justificativa administrativa, a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente constantes do Processo Administrativo nº 5171/2026.

3.2. A alteração é formalizada por termo aditivo, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem transfiguração do objeto contratado e com preservação das condições da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária indicada abaixo, sem prejuízo de eventual complementação ou detalhamento por meio de nota de empenho:

Órgão/Unidade: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

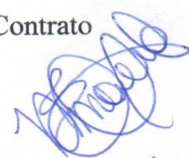
5.1. Caso tenha sido efetivamente exigida e prestada garantia contratual, a CONTRATADA deverá promover sua complementação proporcional ao novo valor do contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento originário, em conformidade com o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma dos arts. 91 e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantido o prazo de vigência do contrato originário até 03 de março de 2027.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 124/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.


Adalfo

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

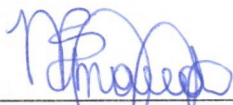
8.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de seu extrato no Diário Oficial, na forma e nos prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

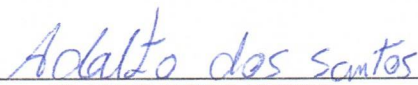
9.1. Fica mantido o Foro da Comarca de Chapadina/MA para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Chapadina/MA, 10 de Setembro de 2026.



NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



ADALTO DOS SANTOS
Representante da A. DOS SANTOS EIRELI
CONTRATADA